

veracidade das declarações apresentadas pelos beneficiários do Cartão Família, ou da sua real situação económica e familiar.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 12.º

Omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas e, ou supridas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de, quando este o entender, remeter para deliberação da Câmara Municipal de Mafra.

Artigo 13.º

Disposições Transitórias

Mantêm-se em vigor os Regulamentos Municipais que disciplinem matérias que constem do presente Regulamento, na parte em que não contrariem o disposto no mesmo.

Artigo 14.º

Confidencialidade

Todos os técnicos intervenientes no processo de atribuição do Cartão Família devem garantir a confidencialidade dos dados pessoais constantes nos processos individuais dos candidatos e beneficiários, limitando a sua utilização aos fins a que se destinam.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação nos termos legais.

207613339

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 145/2014

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2846/13, em 17 de outubro e em nome de Noémia de Castro Lemos Bragança Rebelo da Rocha, a incidir no lote n.º 19, de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 7/82, localizado na Rua Santo Lenho de Moreira, n.º 464 na freguesia Moreira, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o n.º 414/19880722.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, eng.º

307605928

Edital n.º 146/2014

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 3270/13, em 26 de novembro e em nome de Lucílio da Silva Santos, a incidir

no lote n.º 13, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 45/83, localizado na Rua Monte do Viso, na freguesia de Castelo da Maia, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o n.º 1417/20030710.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, eng.

307605903

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Despacho n.º 2836/2014

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Melgaço:

Torna público que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, decorreu para os Municípios a obrigatoriedade de adequarem das suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos no referido estatuto do pessoal dirigente, até 31 de dezembro de 2012.

Assim, nos termos do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal reunida em sessão ordinária de 08 de dezembro de 2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2012, o novo modelo de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, definindo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo total de subunidades orgânicas e a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento e do período de experiência profissional, e respetiva remuneração e designação do cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Por sua vez, com vista à concretização da reorganização dos serviços municipais, a Câmara Municipal, no uso de competências próprias e sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, deliberou, em reunião realizada a 18 de dezembro de 2013, a criação de unidades orgânicas flexíveis e definiu as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, em concretização do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi proferido despacho pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do qual foi efetuada a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, nomeadamente mediante a criação de subunidades orgânicas e a definição das respetivas competências, tendo ainda afetado o pessoal do respetivo Mapa de Pessoal, de acordo com a nova Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais.

Unidades orgânicas flexíveis e respetivas competências:

Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos

Competências:

- Elaborar e ou coordenar projetos de obras públicas municipais, em articulação com os demais serviços e ou entidades externas, e assegurar a sua execução e fiscalização;
- Garantir a limpeza, a manutenção e a conservação do património edificado municipal em todas as suas componentes;
- Apoiar e acompanhar a execução de obras nas freguesias;
- Implementar e gerir o equipamento de sinalização do trânsito;
- Assegurar a gestão e a organização do estaleiro municipal e respetivos serviços;
- Garantir a manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais e o sistema de abastecimento de combustível;
- Garantir a armazenagem de explosivos para as obras por administração direta da Câmara municipal;
- Implementar todas as medidas em matéria de higiene e segurança no trabalho;
- Gerir as redes de iluminação pública e de comunicações e outras infraestruturas dos edifícios municipais;